

PUBLICADO NO D.O.M.
229 DE 28/11/19

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO 23766
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CURITIBA E A
FIRA BARCELONA MÉXICO SOCIEDAD DE RESPONSABILIDAD LIMITADA

MEMORANDUM OF UNDERSTANDING
BETWEEN THE CITY OF CURITIBA AND
FIRA BARCELONA MÉXICO SOCIEDAD DE RESPONSABILIDAD LIMITADA

RECITALS

WHEREAS, "Fira Barcelona México Sociedad de Responsabilidad Limitada," is a legally incorporated partnership, whose corporate purpose consists of organizing, managing, celebrating, and promoting trade shows, congresses, exhibits, exhibitions, professional shows, and any other event or means of similar commercial or professional promotion within the Mexican Republic, hereinafter referred to as "Fira Barcelona México," which through Smart City Expo Latam Congress and Alianza Smart Latam is committed to providing guidelines for the Smart Cities theme before Latin American and Caribbean governments;

WHEREAS, the City of Curitiba and Fira Barcelona México have agreed to collaborate in articulating the Smart Cities theme and in articulating and disseminating the Context and Base Document of Alianza Smart Latam (Annex B) through the definition of common interest activities;

PREÂMBULO

CONSIDERANDO que a Fira Barcelona México Sociedad de Responsabilidad Limitada é pessoa jurídica, legalmente constituída, cujo objeto social é a organização, gestão, celebração e promoção de feiras, congressos, exposições, exposições, shows profissionais e qualquer outro evento ou meio de promoção comercial ou profissional similar dentro da República Mexicana. Doravante referida como "Fira Barcelona México", que através do Congresso Smart City Expo Latam e Smart Latam Alliance está comprometida com o tema das Cidades Inteligentes para os governos da América Latina e do Caribe;

CONSIDERANDO que o Município de Curitiba e a Fira Barcelona México concordaram em colaborar na articulação do tema das Cidades Inteligentes e na articulação e disseminação do Contexto e dos Conceitos Básicos da Alianza Smart Latam através da definição de atividades de interesse comum;

WHEREAS, the City of Curitiba and Fira Barcelona México (hereinafter collectively referred to as the "Parties," and individually as the "Party") recognize the benefits of genuine, substantial cooperation and wish to continue such cooperation, through the definition of common interest activities, it is the wish of both parties to sign this Memorandum of Understanding (hereinafter referred to as "Memorandum") in a spirit of trust and cooperation;

WHEREAS, the contents of the administrative proceeding no 04050189/2019 PMC;

NOW, THEREFORE, the PARTIES listed below agree to the terms and clauses set forth herein.

PARTIES

the **FIRA BARCELONA MÉXICO SOCIEDAD DE RESPONSABILIDAD LIMITADA**, international company registered in Mexico, Calle Fresas No. Ext. 118, No. Int. PH Torre B- 12, TLACOQUEMECATL DEL VALLE, Benito Juárez. C.P. 03200, México, hereinafter referred to as **FIRA BARCELONA MÉXICO**, represents herein by its legal representative, Mr. **MANUEL RAFAEL REDONDO PERALTA**, identification document no G18640983; and

the **CITY OF CURITIBA**, legal entity of internal public right registered with the CNPJ no 76.417.005/0001-86, headquartered at Av. Cândido de Abreu, no 817, Centro Cívico, Curitiba, Paraná, Brazil, zip code 80.530-902, hereinafter referred to as the **CURITIBA**, represented herein by its Mayor, **RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO**, CPF/MF 232.242.319-04

CONSIDERANDO que o Município de Curitiba e a Fira Barcelona México (a partir de agora denominados coletivamente como as "Partes" e individualmente como "Parte") reconhecem os benefícios de uma cooperação genuína e substancial e desejam continuar tal cooperação, através da definição de atividades de interesse comum, é desejo de ambos assinar este Memorando de Entendimento (doravante referido como "Memorando") com espírito de confiança e cooperação;

CONSIDERANDO o contido no processo administrativo nº 04-050189/2019 PMC;

AGORA, PORTANTO, as PARTES listadas a seguir concordam com os termos e cláusulas elencadas neste documento.

DAS PARTES

a **FIRA BARCELONA MÉXICO SOCIEDAD DE RESPONSABILIDAD LIMITADA**, empresa internacional registrada no México, com sede na Calle Fresas No. Ext. 118, No. Int. PH Torre B- 12, TLACOQUEMECATL DEL VALLE, Benito Juárez. C.P. 03200, México, doravante denominada **FIRA BARCELONA MÉXICO**, neste ato representada por seu apoderado, SENHOR **MANUEL RAFAEL REDONDO PERALTA**, documento de identificação nº G18640983; e

o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.417.005/0001-86, com sede na Avenida Cândido de Abreu, nº 817, Centro Cívico, Curitiba, Paraná, Brasil, CEP 80.530-908, doravante denominado **CURITIBA**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO**, CPF/MF 232.242.319-04;

1 PURPOSE

1.1 The purpose of this Memorandum is to provide a cooperation framework in which CURITIBA and FIRA BARCELONA MÉXICO shall collaborate to articulate Smart Cities in Latin America and the Caribbean, through the definition of common interest activities.

1.2 The collaboration between the PARTIES will be implemented paying special attention to joint programs, dissemination strategies and a specific fundraising strategy.

1.3 The main results of the collaboration will be the following:

- Share successful projects and good practices about Smart Cities;
- Potentialize Curitiba as a reference for Smart Cities;
- Make the PARTIES reference in the area for the Latin American countries.
- Create and integrate a permanent collaboration network with the several actors of transformation that surround the Smart Cities concept.

2 GENERAL RESPONSIBILITIES OF THE PARTIES

2.1 The Parties agree to carry out their respective responsibilities in accordance with the provisions of this Memorandum. The Parties agree to combine their efforts and maintain a close working relationship with the purpose of achieving the objectives of this Memorandum.

1 DO OBJETO

1.1 O objetivo deste Memorando é fornecer um quadro de cooperação em que CURITIBA e FIRA BARCELONA MÉXICO devem colaborar para a articulação das Cidades Inteligentes na América Latina e no Caribe, através da definição de atividades de interesse comum.

1.2 A colaboração entre as PARTES será implementada com foco em programas conjuntos, estratégias de alcance e uma estratégia específica de captação de recursos (*fundraising*).

1.3 Os principais resultados da colaboração serão os seguintes:

- Compartilhar projetos de sucesso e boas práticas sobre Cidades Inteligentes
- Potencializar Curitiba como referência em Smart City;
- Tornar as PARTES referência no tema para os países latino-americanos;
- Criar e integrar uma rede de colaboração permanente com os vários atores de transformação que rodeiam o conceito de Cidades Inteligentes.

2 RESPONSABILIDADES GERAIS DAS PARTES

2.1 As Partes concordam em cumprir as suas responsabilidades respectivas, de acordo com as disposições do presente Memorando. As Partes concordam em reunir seus esforços e manter uma estreita relação de trabalho com o objetivo de alcançar os objetivos deste Memorando.

2.2 The Parties shall keep each other informed of all relevant activities related to this Memorandum and shall hold enquiries at any time and whenever either Party deems it appropriate.

2.3 The Parties shall refrain from any action that may adversely affect the interests of the other Party and shall comply with its commitments with the utmost respect to the terms and conditions set forth in this Memorandum.

2.4 Each Party shall establish focal points for this collaboration as set forth under the first clause of Article X ("Notices") below.

2.5 The Parties agree that this Memorandum does not imply a tax document nor contain financial obligations. Any commitment to transfer any value item implying the reimbursement or provision of funds, goods or services by the Parties, will be specified in separate agreements that shall be made in writing by the representatives of the Parties and shall be authorized independently by a competent authority of the donor, in accordance with the rules, regulations, policies and practice of the Parties. The Parties agree that this Memorandum does not provide such authorization.

2.6 The Parties may exchange information and hold inquiries, as appropriate and necessary, in order to identify additional areas where practical and effective cooperation is possible as a means to carry out joint activities and programs within the framework of this Memorandum.

2.2 As Partes manter-se-ão informadas sobre todas as atividades relevantes relacionadas com o presente Memorando e manterão consultas a qualquer momento e sempre que uma das Partes o considerar apropriado.

2.3 As Partes abster-se-ão de qualquer ação que possa afetar adversamente os interesses da outra Parte e cumprirão seus compromissos com o máximo respeito pelos termos e condições estabelecidos neste Memorando.

2.4 Cada Parte estabelecerá pontos focais para essa colaboração, conforme estabelecido no Artigo X ("Notificações"), primeira cláusula, coletada posteriormente.

2.5 As Partes concordam que este Memorando não constitui um documento fiscal ou **que** contém obrigações financeiras. Qualquer compromisso de transferir qualquer objeto de valor envolvendo reembolso ou para fornecer fundos, bens ou serviços pelas Partes deverá ser indicado em acordos separados que serão feitos por escrito pelos representantes das Partes e deverão ser autorizados de forma independente por uma autoridade competente da parte doadora, de acordo com os regulamentos, regras, políticas e práticas das Partes. As Partes concordam que este Memorando não prevê tal autorização.

2.6 As partes poderão trocar informações e realizar consultas, conforme apropriado e necessário, com o objetivo de identificar áreas adicionais onde a cooperação prática e efetiva seja possível como um meio de realizar atividades e programas conjuntos no âmbito deste Memorando.

3 AREAS OF COLLABORATION OF THE PARTIES

3.1 As Article II establishes in its fourth clause, above, the Parties shall collaborate jointly in the implementation of strategies for articulating the Smart Cities theme in the Regional Plan for the Implementation of the New Urban Agenda in Latin America and the Caribbean, through the definition of common interest activities, including:

- Dissemination strategies;
- Participation in events;
- Specific strategy for resource mobilization; and
- Sharing of counterparty network;

4 MONITORING AND EVALUATION

4.1 The Parties shall hold regular meetings to monitor and review the progress of the activities that may be agreed upon for each joint project.

4.2 The Parties shall share all relevant information and documents, including investigations, reports, and any other information related to the activities, results, and impact of this collaboration.

4.3 The Parties, when possible and necessary, will carry out joint missions in relation to the project activities.

5 TERMINATION

5.1 This Memorandum may be terminated by either Party by notifying the other in writing thirty (30) days before the date of termination. In the event of termination, the Parties shall take all appropriate measures for the prompt and orderly completion of any

3 ÁREAS DE COLABORAÇÃO DAS PARTES

3.1 Conforme estabelece o artigo II em sua quarta cláusula, previamente coletada, as Partes colaborarão conjuntamente na implementação de estratégias de articulação do tema Cidades Inteligentes no Plano Regional de Implementação da Nova Agenda Urbana na América Latina e Caribe, por meio da definição de atividades de interesse comum, incluindo:

- Estratégias de difusão;
- Participação em eventos;
- Estratégia específica para mobilização de recursos; e
- Compartilhamento de rede de contrapartida;

4 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

4.1 As Partes reunir-se-ão regularmente para monitorar e revisar o progresso das atividades que possam ser acordadas para cada projeto conjunto.

4.2 As Partes deverão compartilhar todas as informações e documentos relevantes, incluindo investigações, relatórios e quaisquer outras informações relacionadas às atividades, resultados e impacto dessa colaboração.

4.3 As Partes, sempre que possível e necessário, realizarão missões conjuntas em relação às atividades do projeto.

5 RESCISÃO

5.1 Este Memorando poderá ser rescindido por qualquer das Partes notificando o outro por escrito trinta (30) dias antes da data da rescisão. Em caso de rescisão, as Partes tomarão todas as medidas apropriadas para a pronta e ordenada conclusão de qualquer

activity initiated within the framework of this Memorandum.

atividade iniciada no âmbito deste Memorando.

5.2 The termination of this Memorandum will not affect any other agreement entered into by any of the Parties.

5.2 A resolução deste Memorando não afetará nenhum outro acordo celebrado por qualquer das Partes.

6 AMENDMENTS

6 TERMOS ADITIVOS

6.1 This Memorandum may only be amended in writing by mutual agreement between the Parties herein. Any relevant issue not set forth in the provisions of this Memorandum will be agreed upon by the Parties in accordance with the general objectives of this Memorandum and in a manner conducive to maintaining good relations between the Parties.

6.1 Este Memorando só poderá ser modificado por acordo mútuo por escrito entre as Partes aqui presentes. Qualquer assunto relevante não estipulado nas disposições deste Memorando será acordado pelas Partes de acordo com os objetivos gerais deste Memorando e de maneira a levar a bom relacionamento entre as Partes.

7 CONFLICT RESOLUTION

7 RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

7.1 The Parties will do everything possible to amicably solve any conflict, claim or dispute that may arise from this Memorandum or for breach, termination or nullity thereof. When the Parties wish to carry out such an amicable resolution through settlement, the latter shall be carried out in accordance with the procedure that the Parties agree upon.

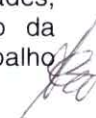
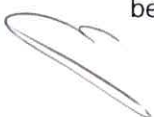
7.1 As Partes farão todo o possível para resolver amigavelmente quaisquer controvérsias, reclamações ou disputas que possam surgir deste Memorando ou por violação, resolução ou anulação deste. Quando as Partes desejarem realizar uma resolução tão amigável através de conciliação, a conciliação será levada a cabo de acordo com o procedimento acordado pelas Partes.

8 NAME, LOGO AND ADVERTISING USE

8 USO DO NOME, MARCAS E PUBLICIDADE

8.1 The Parties may use the name or logo of the other Party, or an abbreviation thereof, in relation to their activities, with the understanding that the use of the image will be to disseminate the joint work carried out.

8.1 As Partes podem usar o nome ou logotipo da outra Parte, ou uma abreviação da mesma, em relação às suas atividades, com o entendimento de que o uso da imagem será usado para divulgar o trabalho realizado em conjunto.



8.2 Neither Party has the authority, express or implied, to make public statements on behalf of the other Party. Any press release issued in connection with this Memorandum must be previously approved in writing by the Parties prior to its publication.

8.2 Nenhuma das Partes tem a autoridade, expressa ou implícita, de fazer declarações públicas em nome da outra Parte. Qualquer comunicado de imprensa ou comunicado de imprensa emitido em conexão com este Memorando deve ser previamente aprovado por escrito pelas Partes antes de sua publicação.

9 NOTICES

9.1 Any notice required by any of the Parties under this Memorandum shall be made in writing and shall be deemed delivered when it is actually received by the other Party at the following addresses:

9.2 By **CURITIBA**, for operational issues:

Name: Ana Cristina Martins Alessi
Position: President of Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação
Address: Rua Engenheiros Rebouças, 1732, Curitiba, Brasil. CEP 80.230-040
Telephone number: +55 41 3213-7590
E-mail: crisalessi@agenciacuritiba.com.br

9 NOTIFICAÇÕES

9.1 Todas as notificações exigidas por qualquer das Partes sob este Memorando serão transferidas por escrito e serão consideradas entregues quando forem efetivamente recebidas pela outra Parte nos seguintes endereços:

9.2 Por **CURITIBA**, para questões operacionais:

Nome: Ana Cristina Martins Alessi
Posição: Presidente da Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação
Endereço: Rua Engenheiros Rebouças, 1732, Curitiba, Brasil. CEP 80.230-040
Número de telefone: +55 41 3213-7590
E-mail: crisalessi@agenciacuritiba.com.br

9.3 By **FIRA BARCELONA MÉXICO**, for operational issues:

Name: Pilar Martinez Letona
Position: Fira Barcelona México General Director
Address: Calle Fresas No. Ext. 118, No. Int. PH Torre B- 12, TLACOQUEMECATL DEL VALLE, Benito Juarez. C.P. 03200, México
Telephone number: +52 55 5661 6583
E-mail: pilar.martinez@firabarcelonamexico.com

9.3 Pela **FIRA BARCELONA MÉXICO**, para questões operacionais:

Nome: Pilar Martinez Letona
Posição: Diretor Geral Fira Barcelona México
Endereço: Calle Fresas No. Ext. 118, No. Int. PH Torre B- 12, TLACOQUEMECATL DEL VALLE, Benito Juarez. C.P. 03200, México
Telefone: +52 55 5661 6583
E-mail: pilar.martinez@firabarcelonamexico.com

10 COPYRIGHT, PATENTS AND OTHER PROPERTY RIGHTS

10.1 Except as expressly stated in this Memorandum, the Parties shall have the right to their own intellectual property and other property rights including, but not limited to, patents, copyrights and trademarks, in terms of products, processes, inventions, ideas, knowledge or documents and other materials that have a direct relationship with what is produced, prepared or collected during the development of this Memorandum.

10.2 Regarding the intellectual property rights or other property rights of each of the Parties: (i) that pre-existed to the performance by any of the Parties under this Memorandum, or (ii) that either Party may develop or acquire, or that has been developed or acquired independently to the execution of this Memorandum, none of the other Parties may claim any property, without the prior written authorization from a duly authorized representative of the other Party in each case.

11 ILLICIT BENEFIT

11.1 Fira Barcelona México guarantees that it has not offered nor will offer any direct or indirect benefits derived from or related to the implementation of this Memorandum or its award by any representative, officer, employee or any agent of **CURITIBA**. The Parties agree that any breach of this provision is a violation of an essential term of this Memorandum.

10 DIREITOS AUTORAIS, PATENTES E OUTROS DIREITOS DE PROPRIEDADE

10.1 Exceto quando expressamente previsto neste Memorando, as Partes terão o direito à sua própria propriedade intelectual e outros direitos de propriedade, incluindo, mas não limitados a, patentes, direitos autorais e marcas registradas, em termos de produtos, processos, invenções, ideias, conhecimento ou documentos e outros materiais que tenham relação direta com os produzidos, preparados ou coletados durante o desenvolvimento deste Memorando.

10.2 Com relação aos direitos de propriedade intelectual ou outros direitos de propriedade de cada uma das Partes: (i) preexistentes às ações de qualquer das Partes sob este Memorando, ou (ii) que qualquer uma das Partes possa desenvolver ou adquirir, ou que tenha sido desenvolvida ou adquirida de forma independentemente à execução deste Memorando, nenhuma das outras Partes pode reivindicar qualquer propriedade, sem a prévia autorização por escrito de um representante devidamente autorizado da outra Parte em cada caso.

11 BENEFÍCIO ILÍCITO

11.1 Fira Barcelona México garante que não ofereceu e nem irá oferecer quaisquer benefícios diretos ou indiretos derivados ou relacionados com a implementação deste Memorando ou sua concessão por qualquer representante, funcionário, funcionário ou qualquer agente de **CURITIBA**. As Partes e concordam que qualquer violação desta disposição é uma violação de um termo essencial deste Memorando.

12 CONFLICT OF INTEREST

12.1 The Parties hereby guarantee that upon signing this Memorandum, there is no conflict of interest nor is it likely to arise in the fulfillment of their obligations under this Memorandum of Understanding.

12.2 If a conflict of interest arises or is likely to arise during the term of this Memorandum of Understanding, the Parties shall:

- Notify the other Party immediately;
- Provide all relevant information related to the conflict; and
- Adopt the reasonably required measures to resolve the conflict.

13 LEGAL STATUS OF THE PARTIES

13.1 Nothing in relation to this Memorandum of Understanding shall be construed as a form of business or employment relationship between the Parties.

13.2 The officials, representatives, employees or subcontractors of any of the Parties will not be considered in any case employees or agents of the other Party.

13.3 Collaboration between the Parties under this Memorandum of Understanding does not preclude similar collaboration with third parties.

12 CONFLITO DE INTERESSES

12.1 As Partes garantem que, no momento da assinatura deste Memorando não há conflito de interesses e que nem é provável que surja no cumprimento de suas obrigações em função deste Memorando de Entendimento.

12.2 Se um conflito de interesse surgir ou exista possibilidade que surja durante a vigência deste Memorando de Entendimento, as Partes deverão:

- Notificar imediatamente a outra Parte;
- Dar todas as informações relevantes relacionadas ao conflito; e
- Adotar as medidas razoavelmente necessárias para resolver o conflito.

13 RELAÇÃO JURÍDICA DAS PARTES

13.1 Nada contido em relação a este Memorando de Entendimento deve ser interpretado como uma forma de relação comercial ou de emprego entre as Partes.

13.2 Os funcionários, representantes, empregados ou subcontratados de qualquer das Partes não serão considerados em nenhum caso empregados ou agentes da outra Parte.

13.3 A colaboração entre as Partes no âmbito deste Memorando de Entendimento não impede a colaboração semelhante com terceiros.

14 EFFECTIVE DATE

14.1 1. This Memorandum of Understanding will come into effect once signed by the representatives authorized by both Parties, being effective from the date of the last signature, and will be valid for a period of five (5) years from the effective date of this Memorandum of Understanding, unless it is previously terminated by any of the Parties in accordance with Article V ("Termination") above.

15 PUBLICATION

15.1 Publication of this Memorandum of Understanding on the Municipality's Official Gazette shall be provided, at CURITIBA's expense, until at most the 5th workday of the month following its signing, pursuant to the article 61 of the Federal Law no 8.666/1993.

16 FINANCIAL AND MATERIAL RESOURCES

16.1 There will be no transfer of monetary funds between the **PARTIES** for the execution of this Memorandum.

16.2 The necessary expenses for the full implementation of the agreed purpose, such as third-party services, staff, relocations, communication between bodies and others that may be necessary, shall be borne by the responsible **PARTY**.

17 FINAL DISPOSITIONS

17.1 This Memorandum of Understanding constitutes a complete understanding of CURITIBA and FIRA BARCELONA MÉXICO with respect to its main subject and replaces all verbal communications and previously written documents.

14 VIGÊNCIA

14.1 Este Memorando de Entendimento entrará em vigor uma vez assinado pelos representantes autorizados por ambas as Partes, com vigência a partir da data da última assinatura e será válido por um período de cinco (5) anos a partir da data de vigência deste Memorando de Entendimento, salvo se previamente rescindido por qualquer das Partes, em conformidade com o Artigo V ("Resolução"), previamente coletado.

15 PUBLICAÇÃO

15.1 A publicação resumida deste Memorando de Entendimento no Diário Oficial do Município de Curitiba será providenciada, às custas de CURITIBA, até, no máximo, o 5º dia útil do mês subsequente à sua assinatura, conforme artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

16 DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

16.1 Não haverá transferência de recursos entre as **PARTES** para a execução do presente Memorando.

16.2 As despesas necessárias para a completa execução do objeto acordado, tais como serviços de terceiros, pessoal, viagens, comunicações e outras consideradas necessárias correrão sob as expensas da **PARTE** responsável.

17 DISPOSIÇÕES FINAIS

1671 Este Memorando de Entendimento constitui uma compreensão completa entre CURITIBA e FIRA BARCELONA MÉXICO com relação ao seu assunto principal e substitui todas as comunicações verbais e documentos previamente escritos.

17.2 Pursuant to article 17 of the Municipal Decree no 610/2019, CURITIBA shall assign, in a separate act, the employees responsible for the management of the present Memorandum of Understanding.

17.2 Nos termos do artigo 17 do Decreto Municipal nº 610/2019, o CURITIBA indicará em ato próprio os servidores responsáveis pela gestão do presente Memorando de Entendimento.

17.3 The Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba is elected to settle any questions derived from the present Donation Contract, and the signatory PARTIES renounce any other in existence, or that is constituted in the future, no matter how privileged it may be.

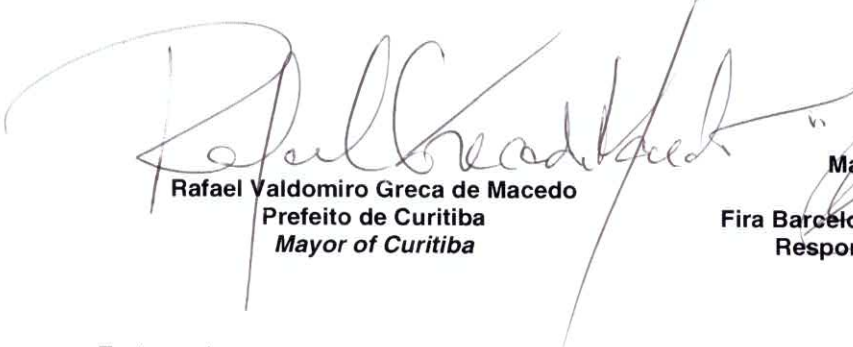
17.3 Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Memorando de Entendimento, renunciando as PARTES a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

AND, IN WITNESS WHEREOF, the PARTIES agree and consent to the terms of this Memorandum of Understanding, signing it in two counterparts of equal form and content.

E, POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, as PARTES concordam e consentem com os termos desse Memorando de Entendimento, assinando-o em duas vias de igual teor e forma.

Barcelona, November 19th 2019.

Barcelona, 19 de novembro de 2019.



Rafael Valdomiro Greca de Macedo
Prefeito de Curitiba
Mayor of Curitiba



Manuel Redondo
Apoderado
Fira Barcelona México Sociedad De Responsabilidad Limitada

Testemunhas



Ana Cristina Martins Alessi
Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação
CPF: 017.729.989-40



María del Pilar Martínez Letona
Fira Barcelona México Sociedad de Responsabilidad Limitada
CPF: 1668352809